



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 135/2019

SÚMULA:

ALTERA HORÁRIO DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria de todos vereadores e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III, §4º do art. 2º da Lei Municipal n. 2079/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

II - Das 21:00 às 22:00 horas o atendimento será realizado por meio de janela, nos termos do Inciso III do Art. 4º.;

III - A partir das 22:00 horas o atendimento se dará somente na forma de sobreaviso.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matelândia, 16 de setembro de 2019.

RAFAELCABRAL FELISBERTO

JEBSON BÓZIO,

GABRIEL DA SILVA CADINI

ANTÔNIO PIZONI

CARLOS ANTÔNIO CAON

ALDAIR JOSE PEREIRA

NEI GASPARIN

LIRIA PERINI CARNETTI

EDSON ALVES DE OLIVEIRA

LUIZ ADILTO CAON

CELSO GREGÓRIO

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 135/2019

O presente projeto de lei tem como objetivo evitar alterar o horário de plantão a pedido da associação das farmácias pois, segundo essa associação, tal alteração apenas diminuiria custos sem alterar os serviços pois continuariam trabalhando em regime de sobreaviso.